

TERMO DE GARANTIA GRADIL e TUBOS INSUL

A INSUL orienta que este documento seja lido de forma atenta e previamente, visando a uma melhor experiência com os produtos e sua instalação de forma adequada. A garantia que concedemos e eventual assistência técnica está condicionada a apresentação da Nota Fiscal de compra da INSUL ou de Revendedor Autorizado, contendo a descrição do produto e código de fabricação.

I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Trata-se de produto denominado “Gradil e Tubos INSUL”, que é fabricado em arame galvanizado à fogo, eletrosoldado e posteriormente recebe pintura poliéster a pó de alta qualidade. O Gradil é perfeito para cercamentos que busquem uma estética e proteção diferenciados, pois não interfere na visibilidade e permite uma harmonia natural com a paisagem.

II - PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

2.1.1. 01 (um) ano, a contar da data especificada na Nota Fiscal de compra do produto. A garantia abrange os defeitos de fabricação em peças e componentes ou material dentro das condições previstas neste documento, disponível em www.insulbrasil.com.

2.1.2. O período de um ano de garantia é complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990) e terá início no dia imediatamente posterior ao término da garantia legal.

2.1.3. O atendimento pela garantia ocorrerá mediante o reparo gratuito do produto e a reposição de peças que, de acordo com parecer do Assistente Técnico Autorizado, apresentem defeito técnico de fabricação. O parecer indicará os componentes porventura defeituosos e se as condições de vigência da garantia foram integralmente atendidas.

III - CONDIÇÕES PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA

O cliente deverá manter o produto de acordo com as suas características e componentes originais, podendo então solicitar a prestação dos serviços de reparo e reposição de peças diretamente à INSUL ou a um Posto de Serviço Autorizado indicado pela INSUL, que providenciará as análises e diligências necessárias à verificação do cabimento da cobertura.

IV - EXECUÇÃO DA GARANTIA

4.1.1. Ocorrente a substituição ou reparo, os itens ou partes reconhecidamente defeituosas e substituídas em virtude da garantia passarão a ser de propriedade da INSUL;

4.1.2. A garantia não será prorrogada em caso de substituição de peças e/ou componentes defeituosos.

V - EXTINÇÃO DA GARANTIA

5.1 Estará automaticamente extinta a garantia, a qualquer tempo, quando ocorrerem:

a) Danos oriundos de caso fortuito ou força maior, tais como: inundação, desabamento, incêndio, etc.;

b) Danos provocados por exposição a condições excepcionais e adversas à utilização normal do produto;

c) Danos causados pela utilização de materiais de limpeza não recomendados ou fora das especificações do fabricante;

d) Reparação de produtos realizada por pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas pela INSUL; e) Danos causados durante a instalação ou uso do produto;

5.2 A garantia não cobre peças com desgaste natural do uso, ou seja, a cobertura da garantia está limitada a defeitos de fabricação.

VI – EXCLUSÕES DA GARANTIA

6.1. Excluem-se desta garantia:

a) A responsabilidade pelo Gradil e Tubos, quando utilizados em regiões litorâneas e industriais, tendo em vista as condições climáticas, bem como o contato potencial com poluentes químicos/ácidos que intensificam o desgaste natural dos materiais que compõem o produto.